

20  
AM

Lei Nº 160

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Campanha de Alfabetização e Assistência Social de Cachoeiro do Itapemirim um terreno medindo no mínimo 40x60 (quarenta metros por sessenta) para construção de um prédio que se destina à Colônia de Férias do seu corpo docente.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim em 28 de abril de 1956.

(A) Waldir Alves

Prefeito Municipal

Esta o que continha da presente Lei fielmente copiada. Osmar Bantegueste Polias

Delada, registrada e publicada nesta Secretaria, em 28 de abril de 1956.

(A) João Felipe Abdenor  
Secretário

Lei Nº 161

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Cruzados), para pagamento das despesas realizadas por ocasião dos festejos de inauguração do Serviço de Abastecimento d'água do Município, ocorrido d' 8 de Janeiro do corrente ano.

Artº 2º - Os recursos para aplicação desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação no atual exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim em 28 de abril de 1956.

(A) Waldir Alves

Prefeito Municipal